

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

Processo Adm. nº: 43/2021
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: ESTRADAS MUNICIPAIS -
Urgência:
Vigência: 31/01/2022
Observações:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	11.550,00
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			

Total previsto: 11.550,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000		SERV CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO	11.550,0000	11.550,00
Total Geral ----->				11.550,0000	11.550,00

Matos Costa, 1 de Setembro de 2021.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, orçamentos e termo de referencia anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na realização de levantamento georeferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referencia e inserção no Google Maps.

Justificativa: A contratação se faz necessária, para identificação de todas as estradas no perímetro rural, visando permitir a entrega a domicilio de correspondências, bem como, atender as demandas referentes ao **Inquérito Civil 06.2019.00002609-5** que tramita na Comarca de Porto União.

Matos Costa, 26 de agosto de 2021

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Irineópolis 12 de agosto de 2021.

A

PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC



Descrição do Serviço

Levantamento georreferenciado das Estradas Municipais do município, para fins de planejamento e normatização da mesma.

O trabalho terá conteúdo digital e físico, para futuros planejamentos municipais, e localização das localidades, bem com seus principais pontos de referência demarcados no mapa, e ainda com suas respectivas nomenclaturas.

Também serão inseridas as Estradas no Google Maps.

Valor para o serviço:

- R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A proposta é válida por trinta dias.

MANUELA RUCKL

PEREIRA:05081510904

Assinado de forma digital por
MANUELA RUCKL
PEREIRA:05081510904
Dados: 2021.08.12 13:15:37 -03'00'

Manuela Ruckl Pereira Crestani
CREA/SC 093569-3
Eng. Florestal



Engenheiro Florestal Renan Meskau



À

Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC

Referência: Proposta comercial para execução de serviços de engenharia para o LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE TODAS AS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA FINS DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO DAS MESMAS.

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos pelo presente apresentar proposta comercial para a execução dos serviços previstos na referência supra, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO R\$/KM	CUSTO FINAL (R\$)
1	Georreferenciamento das Estradas	220 Km	54,50	11.990,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				11.990,00

Observações:

- O trabalho terá conteúdo digital e físico, para futuros planejamentos municipais, e localização das localidades, bem com seus principais pontos de referência demarcados no mapa, e ainda com suas respectivas nomenclaturas.
- Também serão inseridas as Estradas no Google Maps.
- **Primeira Parcela:** no valor de R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), na apresentação da prévia;
- **Segunda Parcela:** no valor de R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), na entrega dos trabalhos;
- Tempo estimado de 90 dias para conclusão.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

União da Vitória, 12 de Agosto de 2021.

Atenciosamente.

RENAN
MESKAU:0413138
3993

Assinado de forma digital por RENAN
MESKAU:04131383993
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Recetta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=RENAN MESKAU:04131383993
Dados: 2021.08.12 21:09:20 -03'00'

Engenheiro Florestal Renan Meskau
CREA (PR) 90553/D (SC) 085.972-5

Rua Jacob Tereska, 38 – CEP 84600-709 – União da Vitória - PR.
Telefone: (42)9912-6795 – e-mail: renan_meskau@hotmail.com



Orçamento:

Após estudo e análise da situação exposta pela solicitante **Prefeitura Municipal de Matos Costa** para elaboração de orçamento:

– **Levantamento georreferenciado**, de todas as Estradas Municipais, para fins de planejamento e normatização da mesma;

O trabalho terá conteúdo digital e físico, para futuros planejamentos municipais, e localização das localidades, bem com seus principais pontos de referência demarcados no mapa, e ainda com suas respectivas nomenclaturas.

Também serão inseridas as Estradas no Google Maps.

Aproximadamente 220 km de estradas.

Orçamento no Valor de: R\$ 11.550,00 (Onze Mil e Quinhentos e cinquenta reais)

Tempo estimado de 90 dias para conclusão.

Pagamento: 50% na apresentação da prévia, 50% na entrega dos trabalhos.

Proposta válida por 15 dias.

Porto União, 13 de Agosto de 2.021.

CLODIMAR
MOREIRA:03029934950

Assinado de forma digital por
CLODIMAR MOREIRA:03029934950
Dados: 2021.08.13 09:20:48 -03'00'

Precisão Assessoria Ambiental e Fundiária LTDA
CNPJ:41.641.083/0001-85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.641.083/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRECISAO ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
466

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
89.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO UNIAO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRECISAOENGENHARIA21@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9881-1961

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

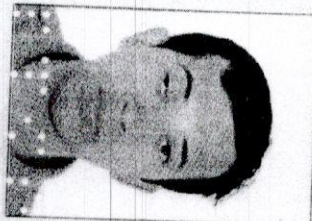
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 16:27:23 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Clodimar Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRÉO & SÓCIA

REGISTRO GERAL 4.198.208

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2018

NOME CLODIMAR MOREIRA

FILIAÇÃO CLODOALDO MOREIRA
LOURDES NELSI BERWIG

NATURALIDADE
PORTO UNIÃO SC

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1980

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 7489 LV B-43 FL 54
CART. REG. CIVIL-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 030.299.349-50

PORTO UNIÃO - SC

João Márcio Lopes
JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRÉO & SÓCIA



CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04694331914-GERONIMO MAZEIKA

Pelo presente instrumento particular, **CLODIMAR MOREIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **30/01/1980**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO AGRONOMO**, CPF nº **030.299.349-50**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4198208**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA JOAO PESSOA, 3263, SAO PEDRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR GERONIMO MAZEIKA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **21/05/1986**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **CONTADOR**, CPF nº **046.943.319-14**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4662207**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA GUILHERME GAERTNER, 133, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000**

CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **19/03/1988**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ADMINISTRADORA**, CPF nº **060.490.349-90**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5064201**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **VILA SAO MIGUEL, S/N, SAO MIGUEL, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR GERONIMO MAZEIKA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **21/05/1986**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **CONTADOR**, CPF nº **046.943.319-14**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **4662207**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA GUILHERME GAERTNER, 133, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, SALA:04, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E CONSULTIVA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTOS E AEROFOTOGRAMETRIA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS E ALUGUEL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR.**

81100000628423



1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/04/2021



CONTRATO SOCIAL

PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CLODIMAR MOREIRA	20.000	R\$	20.000,00
2	CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLODIMAR MOREIRA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de

81100000628423



2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 31242855066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021

CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcionalmente no valor das quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

81100000628423



3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31242855066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021

CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

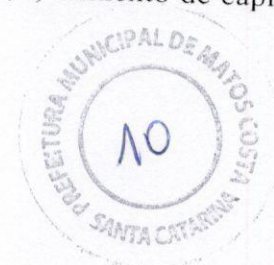
Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga A quota liquidada será paga proporcionalmente no valor das quotas de capital, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com

81100000628423



4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/04/2021

CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de PORTO UNIÃO SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela

81100000628423



5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

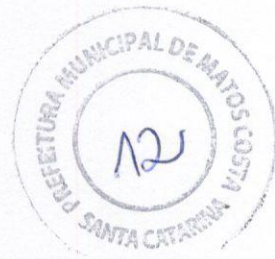
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021

**CONTRATO SOCIAL
PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

legislação pertinente em vigor.

PORTO UNIÃO - SC, 15 de abril de 2021.



CLODIMAR MOREIRA
CPF: 030.299.349-50
P/P: GERONIMO MAZEIKA
CPF: 046.943.319-14

CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER
CPF: 060.490.349-90
P/P: GERONIMO MAZEIKA
CPF: 046.943.319-14

81100000628423

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA
PROTOCOLO	219208905 - 20/04/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206547603
CNPJ 41.641.083/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021
SOB N: 42206547603

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219208905



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04694331914 - GERONIMO MAZEIKA





República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
251448151-1

Nome

CLODIMAR MOREIRA

Filiação

CLODOALDO MOREIRA

LOURDES NELSI BERWIG

C.P.F.

030.299.349-50

Documento de Identidade

4.198.208 SSP-SC

Tipo Sang.

Nascimento

30/01/1980

Naturalidade

PORTO UNIÃO

UF

SC

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-SC

Emissão

14/09/2015

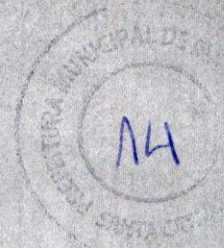
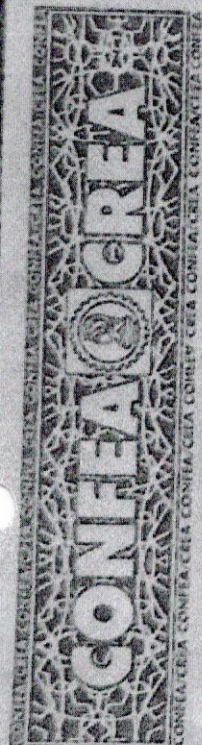
Data de Registro

26/06/2015

Ass. Presidente

Registro no Crea

135536-6



Titulo Profissional

Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA**
CNPJ: **41.641.083/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:24 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **515C.F516.63CD.C367**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.641.083/0001-85

Razão Social: PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARI

Endereço: AV GETULIO VARGAS / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

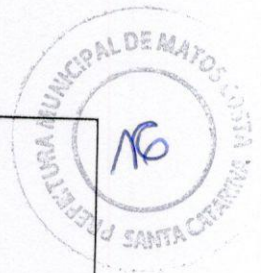
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082003101813752485

Informação obtida em 26/08/2021 16:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4491/2021

Nome / Razão Social

PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA CNPJ: 41641083000185

Endereço

LOGRADOURO: AV. GETULIO VARGAS BAIRRO: Centro NÚMERO: 466
COMPL: SALA 04 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 26 de Agosto de 2021

Código de Controle

CW6Q1Q6FG0DWQNX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **41.641.083/0001-85**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

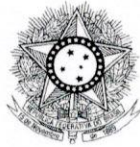
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

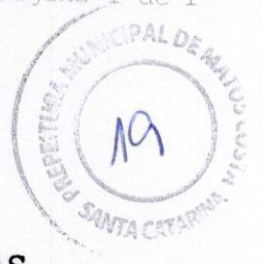
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140093846557
Data de emissão:	13/07/2021 17:46:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	11/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.641.083/0001-85

Certidão nº: 26753804/2021

Expedição: 30/08/2021, às 16:41:45

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.641.083/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8733867

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 27/08/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA, portador do CNPJ: 41.641.083/0001-85. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0011433274





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 3353/0
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 335375

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: PRECISAO

Raiz do CNPJ: 41.641.083

Certidão emitida às 20:12 de 01/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS



Certidão n. 163324/2021

Expedição: 30-08-2021 16h06m14s

Código de autenticidade: IE3N.0J4B

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA** e/ou com o CNPJ nº 41.641.083/0001-85.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa opcional.
- 2) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
 - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
 - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
- 3) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
- 4) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
- 5) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região (<http://www.trt12.jus.br>), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.

FILTROS APLICADOS:

Nome: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Data da consulta: 30/08/2021 14:01:28

Data da última atualização: 28/08/2021 10:15:04

LIMPAR

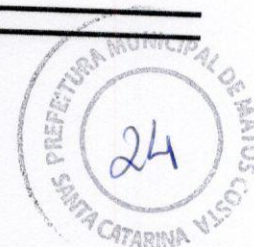
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



TERMO DE REFERENCIA

**Levantamento Georreferenciado de todos os logradouros
da área rural do Município de Matos Costa – SC.**

1 - Da Apresentação

O Levantamento Georreferenciado é caracterizado como sendo a localização e identificação de toda paisagem existente na superfície terrestre. Em resumo, esse tipo de levantamento permite estabelecer um “endereço” para qualquer imóvel na Terra, definindo a sua forma, dimensão e localização.

Assim sendo, para georreferenciar algo na superfície, é necessário o conhecimento das coordenadas desse objeto, exigindo por isso o uso de técnicas e equipamentos tecnológicos específicos.

2) Do objeto: objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO** de todas as estradas municipais localizadas na área rural do Município.

3) Do Objetivo: O objetivo deste Termo é estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



4) Da Justificativa: A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir: Em razão do Município estar respondendo junto ao MP da Comarca o Inquérito Civil nº 06.2019.00003609-5, que requer a identificação dos logradouros no perímetro rural do Município.

5) Das Etapas do levantamento georreferenciado:

O levantamento georreferenciado é obtido por meio de um conjunto de técnicas destinadas à verificação dos dados físicos e geográficos de um local, como a análise de recursos naturais e geográficos, transportes, comunicações, ferramentas computacionais e a própria topografia.

Para que represente bem a posição de um objeto dentro de uma área, o levantamento georreferenciado exige a realização de algumas etapas específicas e pré-definidas:

I - Plano de ação: Na etapa inicial há todo o desenvolvimento do plano de ação. Esse desenvolvimento relaciona-se com a consulta da legislação vigente em cada região, permitindo determinar todas as práticas necessárias para a realização do levantamento topográfico georreferenciado;

II - Delimitação: Essa etapa consiste na identificação dos limites dos pontos extremos que identificam as divisas do Município;

III - Uso de metodologias de georreferenciamento: Existem inúmeras metodologias e equipamentos para executar uma demanda georreferenciada.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



IV - Estimativa: Com base nas normas técnicas de georreferenciamento, são estabelecidos marcos em alguns pontos para facilitar a identificação das particularidades do caso;

V - Documentação: Ao fim do levantamento, há a elaboração de um relatório que deve conter:

- a) Metodologia empregada no trabalho;
- b) Resultados finais do levantamento georreferenciado, como, memoriais descritivos e outros documentos relacionados à realização do serviço.

6) Da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados conforme definido abaixo:

- a) Relatório técnico dos serviços;
- b) Planta geral e mapas em escalas apropriadas;
- c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) informando todos os cadastros realizados;
- d) Arquivos digitais em formato DWG e PDF e relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado;
- e) Inserção de todas as estradas e pontos de referencia no Google maps.
- f) Relatórios de campo da demarcação e sinalização.
- g) Todos os levantamentos em Campo deverão ser entregue em arquivo digital no formato DWG, e impresso em papel, assinado pelo responsável técnico;
- h) Plantas e mapas deverão ser plotadas em escala adequada, e serem apresentados em formato (AutoCAD) e impressos em duas cópias em formato adequado com carimbo e assinatura da empresa e do técnico responsável.
- i) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

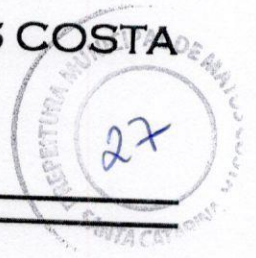
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- 7) **Dos prazos:** O prazo para finalização dos serviços é de 90 dias a contar da contratação.
- 8) **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% na apresentação do serviço e 50% no final do trabalho quando da entrega.
- 9) **Recebimento do Objeto:** Será feito de forma imediata pela empresa a Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no item 7 deste Termo.

Matos Costa, 24 de agosto de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 43/2021
Data do Processo Adm.: 01/09/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
23	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	47.425,26	11.550,00
					Total Previsto:	11.550,00
					Total Geral:	11.550,00

Matos Costa, Em 01/09/2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

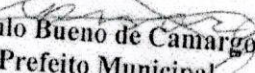
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

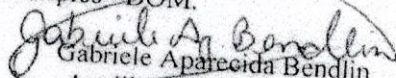
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

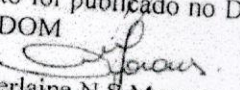
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
- Local de Entrega: ESTRADAS MUNICIPAIS
G - Urgência:
H - Vigência: 31/01/2022
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Elemento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	11.550,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 11.550,00

Matos Costa, 1 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação se faz necessária, para identificação de todas as estradas no perímetro rural, visando permitir a entrega a domicílio de correspondências, bem como, atender as demandas referentes ao Inquérito Civil 06.2019.00002609-5, que tramita na Comarca de Porto União.

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados pela empresa **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA** estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Valor R\$: 11.550,00 - Despesa: 23 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO - PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Valor global de R\$: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais).

O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na apresentação do serviço e 50% no final do trabalho quando da entrega.



V - TERMO DE REFERENCIA

1 - Da Apresentação:

O Levantamento Georreferenciado é caracterizado como sendo a localização e identificação de toda paisagem existente na superfície terrestre. Em resumo, esse tipo de levantamento permite estabelecer um "endereço" para qualquer imóvel na Terra, definindo a sua forma, dimensão e localização.

Assim sendo, para georreferenciar algo na superfície, é necessário o conhecimento das coordenadas desse objeto, exigindo por isso o uso de técnicas e equipamentos tecnológicos específicos.

2) Do objeto: objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO de todas as estradas municipais localizadas na área rural do Município.

3) Do Objetivo: O objetivo deste Termo é estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

4) Da Justificativa: A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir: Em razão do Município estar respondendo junto ao MP da Comarca o Inquérito Civil nº 06.2019.00003609-5, que requer a identificação dos logradouros no perímetro rural do Município.

5) Das Etapas do levantamento georreferenciado:

O levantamento georreferenciado é obtido por meio de um conjunto de técnicas destinadas à verificação dos dados físicos e geográficos de um local, como a análise de recursos naturais e geográficos, transportes, comunicações, ferramentas computacionais e a própria topografia.

Para que represente bem a posição de um objeto dentro de uma área, o levantamento georreferenciado exige a realização de algumas etapas específicas e pré-definidas:

I - Plano de ação: Na etapa inicial há todo o desenvolvimento do plano de ação. Esse desenvolvimento relaciona-se com a consulta da legislação vigente em cada região, permitindo determinar todas as práticas necessárias para a realização do levantamento topográfico georreferenciado;

II - Delimitação: Essa etapa consiste na identificação dos limites dos pontos extremos que identificam as divisas do Município;

III - Uso de metodologias de georreferenciamento: Existem inúmeras metodologias e equipamentos para executar uma demanda georreferenciada.

IV - Estimativa: Com base nas normas técnicas de georreferenciamento, são estabelecidos marcos em alguns pontos para facilitar a identificação das particularidades do caso;

V - Documentação: Ao fim do levantamento, há a elaboração de um relatório que deve conter:

a) Metodologia empregada no trabalho;



b) Resultados finais do levantamento georreferenciado, como, memoriais descritivos e outros documentos relacionados à realização do serviço.

6) Da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados conforme definido abaixo:

- a) Relatório técnico dos serviços;
- b) Planta geral e mapas em escalas apropriadas;
- c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) informando todos os cadastros realizados;
- d) Arquivos digitais em formato DWG e PDF e relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado;
- e) Inserção de todas as estradas e pontos de referencia no Google maps.
- f) Relatórios de campo da demarcação e sinalização.
- g) Todos os levantamentos em Campo deverão ser entregue em arquivo digital no formato DWG, e impresso em papel, assinado pelo responsável técnico;
- h) Plantas e mapas deverão ser plotadas em escala adequada, e serem apresentados em formato (AutoCAD) e impressos em duas cópias em formato adequado com carimbo e assinatura da empresa e do técnico responsável.
- i) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

7) Dos prazos: O prazo para finalização dos serviços é de 90 dias a contar da contratação.

8) Do pagamento: O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na apresentação do serviço e 50% no final do trabalho quando da entrega.

9) Recebimento do Objeto: Será feito de forma imediata pela empresa a Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no item 7 deste Termo.

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 01 de setembro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georeferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

Valor global de R\$: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de setembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georeferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

Valor global de R\$: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de setembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021



Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georeferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa especializada para **realização de levantamento georeferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 01 de setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 43/2021, Dispensa de Licitação nº 14/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento de estradas.



Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 43/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do município.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 11.550,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 01 de setembro de 2021.

Vinicius José Besciak

Procurador do Município

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 01/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3258811 Status: Novo
Data de Publicação: 02/09/2021 Edição Nº:

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021.**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

Valor global de R\$: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Matos Costa, 01 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3258811, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3258811>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2021 - DL

Processo Administrativo: 43/2021
Processo de Licitação: 43/2021
Data do Processo: 01/09/2021

Folha: 1/1

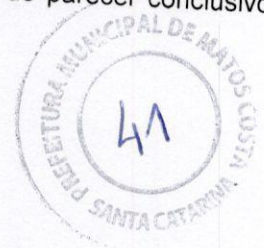
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/09/2021

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (2948)

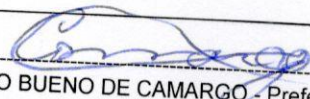
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO - Marca: precisao

SERV	1,00	0,0000	11.550,00	11.550,00
------	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 11.550,00

Total Geral: 11.550,00

Matos Costa, 2 de Setembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/09/2021

Sequência: 0

- e) Data da Adjudicação:
f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (2948)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO - Marca: precisao

Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Preço Unitário	Total do Item
SERV	1,00	0,0000	11.550,00	11.550,00
Total do Fornecedor:				11.550,00
Total Geral:				11.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 47.425,26


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3260590 Status: Novo

Data de Publicação: 03/09/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CFDA0C3EDC7A86D81353F6B67C84F16C8373B976



Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PMMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CFDA0C3EDC7A86D81353F6B67C84F16C8373B976 HOMOLOGAÇÃO 01/09/2021 CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
83.102.566/0001-51. FORNECEDOR: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85. Vigência: INICIO: 02/09/2021 TÉRMINO:
02/02/2022. Valor global de R\$: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO:
3.3.90.00.00.00.00 (23). OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento
georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais
pontos de referência e inserção no Google Maps. Matos Costa, SC, 01 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de
Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3260590, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3260590>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**, brasileiro, agrônomo, inscrito no CPF nº 030.299.349-50, residente e domiciliado na cidade de Porto União/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

2.3 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na apresentação do serviço e 50% no final do trabalho quando da entrega.

3.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1 - Os serviços serão realizados conforme descritos no Termo de Referência apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, documento este anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2021:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor R\$: 11.550,00 - Despesa: 23 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

6.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- 7.2 - Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicada esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- 7.3 - Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
 - " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - " fiscalizar-lhe a execução;
 - " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e se encerra em 02/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

- 12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- " Advertência;
 - " Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

13.1 - O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

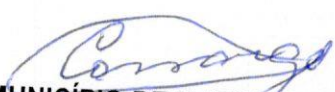
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 03 de setembro de 2021.


**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**



**CLODIMAR
MOREIRA:03029934950**

Assinado de forma digital por
CLODIMAR MOREIRA:03029934950
Dados: 2021.09.03 15:30:53 -03'00'

**PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA
CLODIMAR MOREIRA
CONTRATADA**

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 03/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3266325 Status: Novo

Data de Publicação: 06/09/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 77849211D1B5D201DF953BEA112033FC141203A5

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 27/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 – PMMC.

77849211D1B5D201DF953BEA112033FC141203A5

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85.

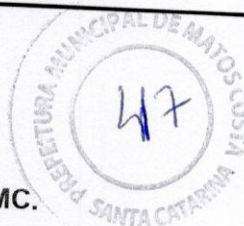
Valor: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: INICIO: 03/09/2021 TÉRMINO: 02/02/2022.

Dotação: 23 – 3.3.90.00.00.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento georreferenciado de todas as estradas rurais do Município, com localização de todas as localidades e principais pontos de referência e inserção no Google Maps.

Matos Costa, SC, 03 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3266325, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3266325>